



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº 1.552 de 11 de Janeiro de 1983.

**Ementa: Concede um abono anual aos Servidores municipais, ativos e inativos, dando outras providências.**

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder um abono anual, aos servidores municipais, ativos e inativos, de qualquer categoria, nos seguintes percentuais;

I – A partir de 1º de janeiro a 31 de maio de 1983, 40% (quarenta por cento) sobre o salário fixo;

II – A partir de 1º de junho a 31 de dezembro de 1983, 30% (trinta por cento) sobre o salário fixo da época.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado o chefe do Executivo municipal a corrigir o valor da gratificação de chefia, de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a partir da data da vigência da presente lei;

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros, salvo o disposto no inciso II do Art.1º, a partir de dia primeiro de 1983.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 11 de Janeiro de 1983.

Luiz de Alencar Barreto

- Presidente

Joaquim Lima Filho

- 2º Secretário